REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 322/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) no cenário atual em que vive o País e o mundo em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) é fundamental que se adotem todas as medidas possíveis para combater a disseminação do vírus e evitar assim o colapso do sistema de saúde;

b) a presente Indicação visa combater a disseminação do novo Coronavírus disponibilizando álcool em gel 70% nos veículos que fazem o transporte público, como medida que tem se mostrado eficiente no combate à pandemia em outras localidades;

c) o transporte público da capital baiana, mesmo com o número de passageiros reduzido por conta das medidas de restrição adotadas pelo Poder Municipal, transporta uma grande quantidade de pessoas, tornando assim o veículo propício para proliferação do vírus;

d) a aglomeração de pessoas faz com que o vírus se multiplique rapidamente, e o uso do transporte público sem medidas de prevenção, como a disponibilização do álcool em gel, torna-se perigoso, já que o curto deslocamento de uma pessoa contaminada pela Covid-19 pode gerar uma contaminação em massa, precisando, por isso, redobrar-se o cuidado no interior desse ônibus, a fim de combater a proliferação do vírus;

e) a Indicação sugerida é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, disponibilizar para os usuários do transporte público por ônibus o álcool em gel em dispensadores a serem acoplados na entrada e na saída dos coletivos, para assepsia de passageiros no momento do embarque e desembarque, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes